

VIVÊNCIAS EM AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM: UMA ANÁLISE COM ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO EM MONTES CLAROS/MG

CLÁUDIA LETÍCIA MOURA PRATES

Centro Universitário FIPMOC (UNIFIPMOC), Montes Claros, Minas Gerais, Brasil

CRISTIANE MENDES NETTO

Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), Governador Valadares, Minas Gerais, Brasil

MARIA CELESTE REIS FERNANDES DE SOUZA

Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), Governador Valadares, Minas Gerais, Brasil

RESUMO: O artigo pauta as discussões sobre Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) no ensino superior e a abertura da oferta de disciplinas na modalidade a distância na graduação. O objetivo é compartilhar resultados de uma pesquisa realizada com estudantes de dois cursos de Direito, da cidade de Montes Claros, sobre vivências em ambientes virtuais de aprendizagem. Adotam-se como referências teóricas autores do ensino jurídico, das TDICs em diálogo com estudos sobre território. A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, fundamentada em uma perspectiva dialética, a fim de compreender as contradições e transformações do fenômeno estudado. Os dados foram produzidos em grupos focais on-line, e a análise concentra-se nas territorialidades. Os resultados mostram que os estudantes refletem sobre os processos de ensino-aprendizagem e transitam entre territórios (do virtual para o presencial). Espera-se contribuir para discussões no âmbito dos cursos de direito e para políticas em educação.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Jurídico; Ambiente Virtual; Territorialidade; Montes Claros.

INTRODUÇÃO

Com o desenvolvimento das TDICs, abriu-se a possibilidade de vivenciarmos o ciberespaço, com seus diversos meios de interação e mobilidades humanas, que transitam dos ambientes físicos para os ambientes virtuais, sem que o deslocamento físico de fato precise acontecer. Essa realidade contemporânea traz novas oportunidades, mas também complexidade para a Educação Superior, visto as diferentes formas de comunicação e acesso à informação abertas para docentes e estudantes no processo de ensino-aprendizagem.

No Brasil, no âmbito das políticas educacionais, vigora a portaria de nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, em que as Instituições de Ensino Superior (IES) podem ofertar nos seus cursos de graduação presenciais até quarenta por cento da carga horária total na modalidade a distância (Brasil, 2019). A portaria deixa sob a responsabilidade das IES, na definição dos seus Projetos Pedagógicos dos Cursos, a distribuição de qual atividade/disciplina (ou parte dela) poderá ser ofertada na modalidade a distância (EaD), ou seja, não há obrigatoriedade de que uma determinada disciplina seja integralmente em EaD, podendo ocorrer dessa forma, se assim a IES desejar, ou, então, poderá também

DOI 10.5216/ia.v50i1.78985

ofertar disciplinas em sua forma híbrida (parte presencial, parte em EaD).

Observamos que essa prática tem sido adotada por muitas IES, principalmente após o momento da pandemia da COVID-19, que provocou a necessidade de adoção do ensino remoto emergencial (Oliveira, Correa, Morais, 2020), com a utilização das TDICs como forma de viabilizar a oferta educacional. Além dessa prática, no curso de Direito, se apresentam debates sobre a abertura da possibilidade de oferta na modalidade a distância, confrontada por posicionamentos contrários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB, 2021).

É, pois, na confluência desses debates que este artigo se situa, e para tal, buscou-se compreender vivências de estudantes dos cursos de Direito em ambientes virtuais de aprendizagem, com atenção para os processos de ensino-aprendizagem. O campo de pesquisa foram duas universidades da cidade de Montes Claros, Minas Gerais, (uma privada e uma pública), adotando-se o grupo focal para a escuta de estudantes do último ano do curso de Direito.

Em uma perspectiva interdisciplinar, a análise estabeleceu diálogos com autores da área do Direito, das TDICs e da Geografia, adotando-se a categoria teórica “territorialidade”. Com efeito, como mostram os resultados, as territorialidades articulam as vivências dos sujeitos – que compreendem as experiências advindas de tudo aquilo que se viveu e que fez parte da vida acadêmica dos estudantes, em relação aos ambientes virtuais de aprendizagem. Espera-se, com este trabalho, contribuir com as discussões sobre o uso das TDICs na educação superior, de forma geral, e especificamente nos cursos de Direito.

Este artigo foi organizado em mais quatro seções: na primeira apresentamos os fundamentos teóricos com as relações estabelecidas entre ensino jurídico, ambientes virtuais, territórios e territorialidades; na segunda são descritos os delineamentos metodológicos; na terceira, as discussões dos resultados relacionados às vivências discentes em ambientes virtuais de aprendizagem; na quarta, são postas as considerações finais da pesquisa e as indicações de trabalhos futuros.

RELAÇÕES ENTRE ENSINO JURÍDICO, AMBIENTES VIRTUAIS, TERRITÓRIOS E TERRITORIALIDADES

O ensino jurídico é parte integrante do sistema educacional brasileiro e se apresenta como formação em nível superior que busca qualificar profissionais a partir de diversas perspectivas formativas para tratar o fenômeno jurídico (Brasil, 2018).

Conforme apresenta Machado (2009) o ensino do direito, desde os primórdios, nasce legalista e dogmático, sempre vinculado à manutenção da ordem e do poder na medida que sempre foi centrado no estudo da legislação vigente em cada época, o que repercute, também no Brasil, quando as escolas de Direito foram criadas, em idos de 1827 por D. Pedro I, para atender às necessidades burocráticas de um Estado nacional que assim o necessitava.

Bittar (2006) assevera que o modelo vigente de ensino jurídico é herdado de uma forma clássica (liberal e positivista) de compreender o Direito. Percebe-se, portanto, que o ensino jurídico vem estruturado em tradições afetas às práticas do poder, desde o período imperial no Brasil. Sob tal perspectiva, ao se falar de ensino

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

jurídico sob o ponto de vista da relação ensino-aprendizagem, não parece que se esteja a falar de uma estrutura curricular diferenciada, mas sim de uma estrutura baseada no positivismo, que se concentra, em alguns casos, em reunir e decorar conceitos e textos legislativos (Bittar, 2006).

Tais proposições trazem um contrassenso do observado no ensino jurídico, que, segundo Machado (2009), encontra em crise ética e esvaziado pelo paradigma epistemológico normativo-positivista, proporcionando ao discente um “conhecimento meramente descritivo da ordem jurídica e uma desumanizada aplicação tecnoburocrática do direito” (Machado, 2009, p. 81). No entanto, não se pode negar que “o direito e a ciência que o estuda têm vindo a enfrentar, tanto no plano histórico quanto no epistemológico, o fenômeno da emergência dos chamados “novos direitos” ou “direitos de nova geração” (Machado, 2009, p. 110).

Com o desenvolvimento das TDICs, o ensino jurídico passou a ter a possibilidade de ser vivenciado com outras práticas e em outros ambientes, para além da sala de aula presencial e aqui, nesse particular, cabe analisar o uso das TDICs, as práticas da modalidade a distância e as atividades em ambientes virtuais de aprendizagem, com diferentes possibilidades de comunicação e acesso à informação. O ciberespaço, conforme colocado por Lévy (1999), pressupõe o encontro de várias formas de comunicação, todas em crescente grau de complexidade até se chegar aos sistemas que, na atualidade, permitem que a aprendizagem aconteça de forma virtual, em ambientes virtuais de aprendizagem. Porém, o mesmo autor alerta que “O virtual não ‘substitui’ o real, ele multiplica as oportunidades para atualizá-lo” (Lévy, 1999, p. 88, aspas do original).

Neste sentido, o desenvolvimento das TDICs impulsionou o crescimento da EaD e dos ambientes virtuais de aprendizagem. Consideramos, neste trabalho, que um ambiente virtual de aprendizagem é um espaço organizado e disponibilizado aos estudantes para interações educacionais mediadas por recursos tecnológicos e práticas da EaD. Para os autores Arantes, Valente e Moran (2011), a EaD pode ser desenvolvida com uma abordagem que concilie os avanços das TDICs com os recursos de interação e comunicação entre professores e estudantes, com resolução de problemas, reflexões e trocas de experiências para aprendizagem. Nesse sentido, conforme apresenta Tori (2022), mais importante do que ressaltar o espaço físico como diferença entre a educação presencial e a EaD, é pensar em um processo ensino-aprendizagem sem distância, com metodologias e planejamentos que favoreçam proximidade entre os estudantes, professores, contexto e objetivos.

Destaca-se que, apesar de não existir no Brasil um curso de Direito na modalidade EaD, permite-se, que parte da carga horária total dos cursos presenciais, incluindo-se aqui o curso de Direito, seja oferecida na modalidade EaD, conforme estabelece a portaria do Ministério da Educação de nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019 (Brasil, 2019). Nessa perspectiva, tem-se que o ensino jurídico pode ser desenvolvido tanto de forma presencial quanto virtual, razão pela qual será levado em consideração o conceito de ciberespaço enquanto um meio de comunicação que se desenvolve a partir da interconexão mundial dos computadores (Lévy, 1999).

As mudanças ocorridas nas nossas experiências pelo ciberespaço são também tratadas por Haesbaert (2021), que aborda o conceito de ciberespaço apresentado por Levy (1999) e ressalta a complexidade das relações existentes entre o espaço virtual e o

material, mergulhadas em sistemas em rede e multiescalares. De acordo com Haesbaert (2021) não cabe uma concepção simplista sobre o processo territorial que o conceito implica, pois, a virtualização não é simplesmente desterritorializadora, porque ela sempre está “impregnada de processos concomitantes de reterritorialização.” (Haesbaert, 2021, p. 274).

Nesse sentido, conforme apresenta Haesbaert (2014), o território enquanto perspectiva de poder, seja em sentido explícito (símbólico, com marcas do vivido, do valor de uso) ou implícito (mais objetivo, funcional e vinculado a um valor de troca) nos permite focalizar as particularidades das questões postas para o estudo a partir da problemática que se buscará enfrentar, dentro de um determinado contexto social e histórico-geográfico (Haesbaert, 2014).

Essa perspectiva teórica interessa a esse estudo que mobiliza os conceitos territorialidade, múltiplos territórios e multiterritorialidades para analisar o ensino jurídico destacando a perspectiva discente, considerando, de forma específica, o atual cenário em que se tem amplo acesso às tecnologias, informação, facilidades globais de interação e os ambientes virtuais de aprendizagem. Sabemos que o processo ensino-aprendizagem se altera em função dessas situações, onde novas formas se darão em relação a tempo, espaço e comunicação. Se antes a comunicação, as trocas, estavam restritas ao tempo da aula presencial, agora pode acontecer a todo o momento pela internet, com práticas colaborativas, a pesquisa em grupo e realidades virtuais (Moran,Masetto, Behrens, 2000; Tori, 2022).

Abordamos, sob o prisma dos múltiplos territórios e multiterritorialidades (Haesbaert, 2021) o movimento da transição territorial dos docentes-discentes quanto às aulas presenciais para as aulas e atividades *on-line* (virtual), bem como a multiterritorialização no processo ensino-aprendizagem desenvolvido de forma híbrida. Nesse sentido, discentes antes territorializados no ensino jurídico presencial, com seus enraizamentos e identificações, tanto em termos políticos, econômicos, quanto em termos culturais e simbólicos, fortemente imateriais (Haesbaert, 2021) vivenciam processos desterritorialização (dos territórios do ensino presencial) e reterritorializações ao fazerem uso dos ambientes virtuais de aprendizagem. Com efeito, é um equívoco falar em processo de desterritorialização do ensino jurídico presencial significando o fim desse território como se “a predominância de redes, completamente dissociadas de e/ou opostas a territórios, e como se crescente globalização e mobilidade fossem sempre sinônimos de desterritorialização” (Haesbaert, 2021, p. 31).

Nessa toada, tem-se que a “desterritorialização nunca aparece dissociada de sua contraparte, a territorialização” (Haesbaert, 2021, p. 258) e, portanto, territorialidades. No caso dos territórios que se configuraram por meio do ciberespaço o autor enfatiza a multiterritorialidade como “a forma dominante, contemporânea ou ‘pós-moderna’, da reterritorialização, a que muitos autores, equivocadamente, denominam desterritorialização”. (Haesbaert, 2021, p. 338, aspas do original).

Assim, é necessário compreender que a desterritorialização pela virtualização do ciberespaço objetiva, através de múltiplas combinações e, em uma última análise, comprimir ou condensar os requisitos materiais para a existência de um território em um espaço-tempo e a tecnologia, por si só, passa a ser suficiente para que estejamos

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

conectados ao redor do mundo. (Haesbaert, 2021).

O autor explicita a complexidade de apropriação do ciberespaço e os processos de inclusão e exclusão quando se trata de acessar territórios marcados pela virtualidade. Com relação à multiterritorialidade, o autor explica que essa implica na possibilidade de acessar ou conectar diversos territórios, através de um deslocamento físico, concreto, quanto virtual, pois assim se acionam diferentes territorialidades mesmo sem deslocamento físico, o que é proporcionado através do ciberespaço (Haesbaert, 2021). Inclusive ressalta que a velocidade da internet, hoje, permite que a multiterritorialidade seja feita, desfeita e refeita constantemente, concluindo que esses elementos fazem parte da experiência da multiterritorialização espacial integrada.

Posto isso, apresentamos a seguir os delineamentos metodológicos que foram adotados no percurso de desenvolvimento da pesquisa.

DELINAMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, fundamentada em uma perspectiva dialética, a fim de compreender as contradições e transformações do fenômeno estudado, conforme apresentam Henriques e Medeiros (2017).

O campo de pesquisa é composto por dois cursos de graduação em Direito em funcionamento na cidade de Montes Claros/MG, sendo um de uma IES pública e outro de uma IES privada. Quanto à IES pública, existe apenas uma na cidade e quanto à IES privada foi escolhida aquela que possui maior representatividade no que diz respeito ao número de estudantes, ingressantes e egressos, anualmente, segundo o sítio eletrônico e-MEC. Para não haver identificação das instituições, elas foram denominadas na pesquisa como IES A e IES B.

Por envolver seres humanos, foram considerados os princípios éticos, com análise e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para realização. As instituições foram devidamente comunicadas acerca da intenção da pesquisa e autorizaram a realização da produção dos dados com os participantes do estudo (discentes) a elas vinculados. Todos os participantes da pesquisa expressaram autorização e assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

De forma intencional, a pesquisa foi realizada com estudantes do último período do curso de Direito (10º períodos) por considerarmos que já percorreram grande parte da graduação, com mais experiências a serem compartilhadas.

Como técnica de produção de dados, optou-se pelo grupo focal que permite compartilhar de modo coletivo vivências relativas à temática de pesquisa, discussão entre participantes, fazendo surgir, a partir daí, "uma multiplicidade de pontos de vista e processos emocionais, pelo próprio contexto de interação criado, permitindo a captação de significados que, com outros meios, poderiam ser difíceis de se manifestar" (Gatti, 2005, p. 09). Quanto ao fato de ser on-line, segundo Abreu, Baldanza e Gondim (2009) a diferença consiste somente no fato de ser realizado em ambiente virtual, dispensando a presença física dos participantes para que haja interação e consequente comunicação entre eles. A opção pela modalidade on-line foi intencional, considerando-se o objeto do estudo.

O convite a esses participantes foi feito de forma pessoal, por uma das pesquisadoras, que compareceu às IES participantes com esse intento e para sensibilizar

os participantes quanto ao processo de pesquisa. O agendamento foi feito e uma ferramenta de videoconferência foi adotada na data e horário acordado. A prática do grupo focal envolveu a participação de onze estudantes, sendo que no grupo focal on-line da IES A participaram 7 estudantes e no grupo focal on-line da IES B participaram 4 estudantes.

Para condução do grupo foi utilizada a Nuvem de palavras com a ferramenta online mentimeter.com, com a escrita pelos estudantes de 3 palavras relacionadas à Ensino Jurídico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem. A seguir foi feita uma discussão sobre as palavras que sobressaíram e foi solicitado aos estudantes que compartilhassem as suas vivências relativas ao processo ensino-aprendizagem, na possibilidade aberta pelo uso das Tecnologias Digitais e oferta de componentes curriculares com carga horária em EaD.

Cada grupo focal teve duração média de uma hora e foi gravado para transcrição e análise. A análise foi realizada por meio de sucessivas leituras das transcrições e análise de conteúdo (Bardin, 2016), considerando as territorialidades, pois compreendemos que as vivências no ambiente virtual se conectam ou se referenciam, também, a territórios presenciais. As transcrições foram analisadas de forma independente, sem a realização de comparações entre estudantes de instituições privadas e públicas, priorizando a compreensão das experiências e percepções individuais no ambiente pesquisado.

VIVÊNCIAS EM AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM

No intuito de compreender as territorialidades discentes no ensino jurídico, pela perspectiva de Haesbaert (2021), consideramos as questões atinentes à dimensão espacial e à territorialidade como componentes indissociáveis da condição humana. Dessa forma, “não há como definir o indivíduo, o grupo, a comunidade, a sociedade sem ao mesmo tempo inseri-los num determinado contexto geográfico, ‘territorial’”. (Haesbaert, 2021, p. 20, aspas no original). Assim, valorizamos as apresentações realizadas por cada um dos estudantes, que se identificaram e falaram sobre o local de residência e projetos futuros relacionados com a iminente conclusão do curso. O Quadro 1 a seguir descreve uma breve apresentação dos estudantes, ressaltando que os nomes utilizados são fictícios para garantia da sua não identificação dos participantes, conforme normas éticas de pesquisa envolvendo seres humanos.

Quadro 1 - Perfil dos participantes da pesquisa

Estudante	Apresentação
Ana	Estudante da IES A, 25 anos, reside em Montes Claros. Trabalha com os pais e objetiva prestar concurso público ao finalizar a faculdade.

Continua...

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

Liz	Estudante da IES A, 25 anos, reside em Montes Claros. Desde o início do curso fez diversos estágios e atualmente está encerrando esse ciclo na Defensoria Pública. Pretende advogar, prestar concurso para Defensoria Pública e não descarta seguir a carreira na docência.
Bia	Estudante da IES A, 25 anos, reside em Montes Claros. Durante o curso fez estágio na área jurídica, porém precisou afastar-se durante um tempo por questões pessoais, atuando em área diversa. Agora, já no final do curso conseguiu voltar ao estágio afeto à carreira pretendida, em um escritório de advocacia.
Ian	Estudante da IES A, reside em Montes Claros. Fez estágio no setor público ligado às licitações, mas entende que a política não o atrai. Pretende fazer concursos e seguir carreira no Ministério Público. É muito ligado a tecnologia.
Isa	Estudante da IES A, reside em Montes Claros. Tem várias experiências e ressalta as obtidas com estágios realizados no Tribunal de Justiça e Defensoria Pública da União. O estágio na Defensoria é realizado remotamente.
Sam	Estudante da IES A, reside em Montes Claros. Iniciou a faculdade em outra cidade (Uberlândia) e depois se transferiu para a atual. Não realizou estágio extracurricular, apenas o obrigatório.
Ada	Estudante da IES A, não reside em Montes Claros. Não se apresentou melhor porque não conseguiu habilitar a câmera e o áudio.
Joe	Estudante da IES B, não reside em Montes Claros e viaja todos os dias para fazer a faculdade. Faz estágio e tem dúvidas se deseja seguir carreira acadêmica.
Caio	Estudante da IES B, reside em Montes Claros. Durante todo o curso precisou conciliar trabalho e estudo e atualmente trabalha em local que não possui correlação com a área de formação escolhida. Pretende prestar concursos, mas não se fecha quanto à possibilidade de exercer a advocacia.
Ema	Estudante da IES B, reside em Montes Claros. É representante de turma.
Eva	Estudante da IES B, 23 anos, reside em Montes Claros. Também não conseguiu se apresentar melhor porque não conseguiu habilitar a câmera e o áudio.

Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Com base nas participações dos estudantes de ambos os grupos focais, quando instados a indicar três palavras que lhes vinham à mente quando o assunto é Ensino Jurídico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem, elaboramos uma nuvem de palavras contendo um compilado dos termos apresentados. Essa nuvem de palavras é apresentada na Figura 1.

Figura 1 - Nuvem de palavras

Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Em uma primeira análise, observamos palavras relacionadas que denotam percepções favoráveis com a educação jurídica desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem, tais como praticidade, facilidade, agilidade, celeridade, novidade, modernidade, atualidade, profundidade, inovação, rapidez, flexibilidade, excelência, auxílio, disponibilidade, acessibilidade, comodidade. Já as palavras desgaste, descompasso, insegurança, adaptação e falta de atenção denotam limitações dessa forma de ensino-aprendizagem possivelmente identificadas por experiências já vividas pelos estudantes.

Na realização dos grupos focais, observamos que os relatos discentes se apresentaram tendo principalmente a experiência do ensino remoto emergencial (Oliveira, Correa, Morais, 2020), adotado durante a pandemia da COVID-19. A pandemia demarca um tempo de mudança significativa na vida humana, quando não houve uma opção, a única possibilidade para encontros, trabalho, contato familiar e educação era a via remota, por meio das tecnologias.

Esse destaque se faz relevante porque notamos que o impacto da experiência vivenciada durante a pandemia gerou novas percepções e visões sobre as possibilidades de se fazer uso das TDICs e da EaD na educação jurídica, pois os estudantes mostram que usam as tecnologias e aprendem em ambiente virtual, no entanto, ressaltam a falta de condições de oferta, sem a devida preparação dos docentes e estrutura, fatos esses que já ganharam notoriedade e são foco das tensões entre a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ministério da Educação e Cultura (MEC) e IES privadas na implantação da EaD a educação jurídica.

Assim, as vivências discentes podem ser analisadas considerando-se o quanto os discentes sentem-se familiarizados com a educação jurídica desenvolvida por meio das TDICs, bem como analisar situações em que, apesar de se sentir familiarizado, a vivência não atinge o seu intento quanto à aprendizagem necessária para o futuro

profissional que irá se formar.

Sob a ótica dos estudos territoriais, as territorialidades articulam as vivências dos sujeitos. Em uma busca sobre o significado do termo vivências, em dicionário, encontramos que as vivências denotam o fato de se ter vida, de viver, a existência em si; remetem a algum fato ou situação pelos quais se passou e dos quais se tirou algum conhecimento; diz respeito a experiência advinda de tudo aquilo que se viveu e que faz parte da vida de uma pessoa. A vivência é a manifestação da própria vida ou, ainda, específica uma conjuntura, costumes ou modo de vida. (Dicio, 2023)

Correlacionando-se o termo vivências aos conceitos propostos por Haesbaert (2014), consideramos que as vivências analisadas constituem territorialidades enquanto processo simbólico de apropriação (territorialização), sempre múltiplo, diverso e complexo. A territorialidade conjuga materialidade e imaterialidade e comporta sempre a dimensão do vivido (Haesbaert, 2014). Pode-se dizer que as vivências discentes, ou melhor, territorialidades discentes, assumem, sob essa perspectiva, uma referência simbólica, na medida em que se busca compreender o território do ensino jurídico a partir das experiências vividas pelos estudantes.

Pelos dados analisados, as vivências advindas da experiência discente na educação jurídica quanto ao uso TDICs, na cidade de Montes Claros, estão relacionadas a vários territórios e territorialidades constitutivas. Termos como praticidade, facilidade, agilidade, celeridade, novidade, modernidade foram utilizados como formas de enfatizar o quanto satisfatório é para os discentes vivenciar a experiência de fazer uso das tecnologias sem ter que se deslocar geograficamente para o espaço físico de uma instituição de ensino.

Isso pode ser observado a partir dos excertos discursivos a seguir:

"[...] minhas palavras foram praticidade, agilidade, celeridade ao ensino jurídico. [...] é uma preparação para o que nós estamos vivendo, e acredito que no futuro também continue, é a questão das audiências on-line, embora elas já tenham voltado. Mas eu acredito que caminha futuramente para isso, para ser virtual, porque viabiliza muito a participação de onde você está. Você poder participar e também tem a questão dos sistemas hoje, que praticamente ninguém vai ao fórum mais. Então, o ensino está nos preparando para isso" (Ilsa, IES A).

"[...] então a palavra que eu coloquei foi praticidade. Primeiramente, porque tratando especificamente do curso de direito, como também foi falado pelo Caio e em discussões que sempre temos em sala, o direito é um curso formal e majoritariamente presencial. Contudo, no meu caso, por exemplo, eu resido fora de Montes Claros, o fato de tudo que eu preciso estudar, tudo o que eu preciso ter de acesso ao curso é presencial, eu tenho que me deslocar, acaba sendo não prático para mim, acaba sendo algo mais difícil. Então, a partir do momento que eu tenho a possibilidade, e aqui eu vou além da faculdade, é questão de cursos práticos, de possibilidade de estudo remoto. A partir do momento que eu tenho a possibilidade, assim como estamos aqui em uma conversa, sentar na cadeira no meu quarto, ligar meu computador e acessar um conteúdo, eu entendo isso como muito prático. Isso me poupa

cansaço das viagens, me poupa horas de sono, me poupa horas de deslocamento, então algo que eu viajaria 140 km para assistir uma ou 2 horas de aula eu sento na minha cadeira e assisto 1, 2 horas de aula. Então é mais prático”(Joe, IES B).

Observamos que, para os discentes, acessar o território da educação jurídica em um ambiente virtual agrega experiência na medida que as TDICs possibilitam que ele esteja fisicamente em um local, com todas as características que o permeiam e, ao mesmo tempo, acesse o território da educação jurídica de forma virtual, desenvolvendo as atividades necessárias à sua formação profissional.

Tanto assim o é que os estudantes narram a possibilidade da presença simultânea em mais de um território por meio das TDICs e o quanto isso é satisfatório para eles em razão da praticidade de não ser necessário o deslocamento físico para acessar o território virtual vinculado à educação jurídica. A possibilidade de acessar o território virtual sem o deslocamento físico do território de residência, segundo os estudantes, pode até facilitar a aprendizagem na medida em que diminui o cansaço, os custos, etc., possibilitando maior concentração nas atividades proporcionadas pelo curso.

Consideramos que essa “presença” em dois territórios distintos, vivenciados ao mesmo tempo, caracteriza uma multiterritorialidade, conforme apresentado por Haesbaert (2014, 2021). A multiterritorialidade contemporânea vivenciada, segundo Haesbaert (2014), pelo aparato tecnológico-informacional nos permite, pela conectividade, a possibilidade de nos interagirmos e nos integrarmos a outros territórios, possibilita também uma mudança pela maior diversidade de territórios que se colocam a nosso dispor, assim como nos permite combinar a vivência concomitante de diferentes territórios.

Tal situação somente é possível pelo ciberespaço que, conforme Lévy (1999) apresenta, com as suas tecnologias favorecem novas formas de acesso à informação, pelo acesso à mecanismos de pesquisa, navegação por hiperdocumentos, e novos estilos de raciocínio e de conhecimento, por simulação e realidades virtuais. Em rede, segundo o autor, esses meios podem favorecer uma inteligência coletiva, potencializadora de novas relações e mutações aos sistemas educacionais.

Observamos que os estudantes também percebem esses movimentos de transformações geradas pelas TDICs e apresentaram manifestações quanto às possibilidades de mudanças no ensino jurídico. Os termos descompasso e formalidade foram citados pelos estudantes, no sentido capitaneado por Machado (2009) quando especifica o dogmatismo afeto à educação jurídica e ressalta a dificuldade de se inovar nessa seara. Daí se extrai a necessidade que o discente sente de modificar essa realidade a partir das inovações tecnológicas que se apresentam sem, contudo, se afastar completamente do formalismo que acompanha a tradicionalidade do curso, vejamos:

[...] tem seus pontos positivos e negativos, mas eu coloquei aí esse descompasso, justamente porque isso que Joe colocou a gente volta e meia conversa sobre isso. Existe um descompasso no direito. E atualidade foi outra palavra que eu coloquei. E a gente se vê, vira e

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

mexe, numa cultura em que a gente está inserido nesse meio digital, mas o direito parece não acompanhar, está sempre um pé atrás nesse mesmo descompasso, justamente por causa da formalidade”(Caio, IES B).

Ainda esse descompasso citado pode ser relacionado aos pontos críticos citados por Moran, Masetto e Behrens (2000) quando da utilização das tecnologias, que devem ser superados para uma educação de qualidade. Não basta que o ensino jurídico supere o formalismo ao fazer uso das TDICs, mas que essa experiência seja significativa para docentes e discentes. Até mesmo por isso o estudante cita que, o formalismo, também possui “muita coisa boa” pois preserva a atenção dos alunos.

Consideramos que essas análises associadas aos termos atualidade e inovação, apresentadas pelos discentes, podem ser reflexos dos novos debates relacionados à temática da oferta do ensino jurídico em EaD, assim como de discursos midiáticos da necessidade de crescimento e desenvolvimento econômico. Costa (2018) aduz que EaD é uma realidade no país e as escolas de Direito não podem se furtar a observar este movimento enquanto um novo espaço de construção e partilha de conhecimento. No entanto, ressalta-se que essa opressão para se adequar a algo novo pode não atender a todos, conforme demonstra o relato da aluna Liz, se referindo sobre a experiência do ensino remoto emergencial:

“Não falo que foi equilibrado porque para mim foi muito mais desgastante do que inovador e tudo mais, mas ao mesmo tempo eu sei que fez parte de um crescimento e até uma abertura. Mesmo assim, dá aquele pensamento, né? Da mentalidade de me adequar ao que o mundo moderno vem oferecer, né?”(Liz, IES A).

Percebe-se também que a utilização dos ambientes virtuais relacionados aos cursos de Direito é permeada por tensões – consensos e dissensos - pois ao mesmo tempo que o estudante narra sobre o desgaste sofrido no território virtual, ele expõe compreender sobre uma inevitabilidade do uso das tecnologias para o futuro. Ademais expõe sua fragilidade, inclusive psicológica, relacionando uma espécie de temor à adaptação do que está por vir no mundo moderno.

Um ponto a destacar, quando os estudantes foram instigados a compartilharem sobre experiências exitosas que já tiveram, foi o destaque à interação e à didática docente no processo de ensino-aprendizagem. Vejamos:

“Honestamente, só as aulas que os professores mantinham uma didática chamaram atenção. As demais aulas, ainda que a gente prestasse atenção, elas não, a gente não captava da mesma forma e alguns professores tem a didática melhor de explicação nessas aulas. A gente prestava atenção nas aulas que exige a interação por parte dos estudantes”(Eva, IES B).

Quando a interação não ocorre, conforme narrado pelos próprios estudantes, a adaptação mostrou-se penosa, porém a partir do momento que a interação passa a acontecer, pelas diversas mídias existentes e disponíveis no ambiente virtual, a adaptação deixa de ser um fardo e passa a ser internalizada com maior naturalidade.

Relacionado ao uso das TDICs, referem-se aos recursos adotados pelos estudantes para acionar novas informações e materiais pela estrutura em rede viabilizada no ciberespaço:

[...] Algumas barreiras que existem, seja de locomoção ou seja do próprio acesso do conteúdo ficam mais simples e aí a gente entra em rapidez nessas informações. Porque a gente já tem ali, num toque e em questão, isso afeta a questão da profundidade. Foi minha terceira palavra porque pelo menos comigo, quando um assunto começa, faz um link com outro assunto e outro assunto e pequenas dúvidas vão surgindo no meio. Quando você tem o acesso ao virtual, você consegue tirar a dúvida ali no momento, você já faz os links muito mais rápido, se aprofunda mais na matéria que o presencial, sem acesso, não consegue te permitir isso (Eva, IES B).

Achei assim muito interessante, porque às vezes algumas coisas dentro do direito não são apresentados às vezes num tempo normal de aulas. E aí essa oportunidade, às vezes, de consumir um conteúdo dentro de uma plataforma da própria instituição, causa para a gente essa flexibilidade de aumentar até mesmo o nosso conhecimento sobre determinadas coisas, sabe? Então pra mim, isso aí foi de grande importância (Sam, IES A).

Esses excertos explicitam que o estudante dos cursos de Direito, apesar de falar que o formalismo possui “coisas boas”, busca fugir a esse perfil do ensino jurídico dogmático na medida que lança mão da tecnologia para se assumir epistemologicamente curioso. Faz uso, portanto, da tecnologia e demais potencialidades do ciberespaço para assumir um perfil pesquisador e atingir seus objetivos com a graduação: ingressar no mercado de trabalho, seja por sua aprovação na prova da OAB e consequente aquisição da licença profissional de advogado; seja com a aprovação em concursos públicos.

Também pelas colocações feitas e relacionando-se ao que aduz Moran, Masetto e Behrens (2000), as TDICs proporcionam um acesso facilitado à informação e a obtenção de respostas rápidas às demandas. Conforme apresenta o autor, isso pode ser visto como um benefício em determinadas situações de estudo, contudo corre-se o risco de preterir uma pesquisa e estudos aprofundados por curtas sínteses e respostas fáceis disponibilizadas pela internet.

Notamos que os discentes demonstraram ter familiaridade com as TDICs e favoráveis às facilidades que possibilitam às atividades acadêmicas. Ressaltamos que a maior parte dos exemplos e vivências compartilhadas foram relacionadas ao ensino remoto emergencial, em um momento crítico da história da humanidade, qual seja, a determinação do distanciamento social em razão da pandemia da COVID-19. À época o ensino jurídico desenvolvido através das TDICs era a forma para prosseguir com a graduação e, na atualidade, a utilização das TDICs são alternativas utilizadas pelas IES para o desenvolvimento do curso, com oferta de disciplinas em EaD.

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

Constata-se por esse movimento, visualizado sob a perspectiva de Haesbaert (2021), as transições territoriais realizadas pelos discentes das aulas presenciais para as aulas e atividades on-line (virtual), bem como a multiterritorialização vivida no processo ensino-aprendizagem desenvolvido de forma híbrida, em que eles se enraizaram e identificaram com o proposto, em uma apropriação simbólica do território virtual, que possui caráter imaterial. A apropriação simbólica ocorre na medida em que o estudante passa a se identificar com o território virtual e fazer uso dele para fomentar o seu conhecimento, buscando dentro dessa realidade vivenciada todos os caminhos possíveis e que lhe são apresentados para alcançar seus objetivos na formação jurídica. Há uma integração entre os territórios, numa relação de complementaridade.

Por fim, observamos que algumas palavras que apareceram na nuvem de palavras se dissiparam durante o discurso dos discentes, porém reforçam a familiaridade destes com o ambiente virtual, uma vez que a solicitação era que estes compartilhassem sobre o uso de palavras relacionadas a “Ensino Jurídico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem”. Termos como auxílio, disponibilidade, acessibilidade reforçam a ideia de que já existe uma apropriação do ensino jurídico em território virtual pelos discentes, na medida que essas palavras são utilizadas para caracterizar, ou melhor, substantivar a forma como o território é concebido por aqueles que o utilizam na conjuntura proposta para análise.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As territorialidades e multiterritorialidades vivenciadas pelos/as estudantes nos ambientes virtuais ocorrem de forma contínua, sem significar a extinção do território não virtual em razão do virtual. Ainda que seja propagado que as redes nos conectam ao ciberespaço facilitando a interação, percebe-se que nem sempre estar conectado significa estar em conexão, pois para que o/a estudante esteja em conexão para aprendizagem é necessário que a relação estabelecida no ambiente virtual seja dialógica e desperte seu interesse para além da obtenção apenas do diploma de graduação.

É necessário que o/a estudante se identifique com o meio em que está inserido, por meio da apropriação simbólica do território, enquanto processo significativo. Ainda que o discente faça uso das TDICs e a elas esteja familiarizado é necessário que a relação estabelecida seja dialógica e que desperte seu interesse em se assumir epistemologicamente curioso para exercitar a sua autonomia no processo ensino-aprendizagem.

Com efeito, o uso das TDICs pelos cursos de Direito já ocorre e os resultados mostram que há uma aceitação por parte dos estudantes. No entanto, não se deve descurar que ainda se encontram pendentes questões que devem ser resolvidas para que o processo ensino-aprendizagem seja significativo, onde quer que ele ocorra (território virtual ou não virtual).

Ressaltamos, com este trabalho, a importância de pesquisas que privilegiam as perspectivas discentes, principalmente ao envolver o processo de ensino-aprendizagem, e que podem contribuir para direcionamentos em políticas públicas. A despeito do modo de oferta da modalidade a distância (carga horária parcial, ou total) reconhecemos que a utilização das TDICs, práticas da EaD e os ambientes virtuais de aprendizagem podem vir a contribuir com a educação, no entanto, a implantação requer

planejamento, análise e adequação metodológica e de infraestrutura tecnológica para oferta. Não há como tratar do assunto sem incluir na discussão os principais interessados nela, os estudantes. Dessa forma, trabalhos futuros, envolvendo estudantes de outros cursos e locais se fazem necessários.

Artigo recebido em: 09/04/2024
Aprovado para publicação em: 14/03/2025

EXPERIENCES IN VIRTUAL LEARNING ENVIRONMENTS: AN ANALYSIS WITH LAW STUDENTS IN MONTES CLAROS/MG

ABSTRACT: The article guides discussions about Digital Information and Communication Technologies (TDICs) in higher education and the opening of distance learning courses in undergraduate courses. The objective is to share the results of a survey carried out with students from two Law courses, in the city of Montes Claros, about their experiences in virtual learning environments. Authors from legal education and TDICs in dialogue with studies on territory are adopted as theoretical references. The research adopted a qualitative approach, grounded in a dialectical perspective, in order to understand the contradictions and transformations of the phenomenon under study. The data was produced in online focus groups, and the analysis focuses on territorialities. The results show that students reflect on the teaching-learning processes and move between territories (from virtual to in-person). It is expected to contribute to discussions within law courses and education policies.

KEYWORDS: Legal Education; Virtual Environment; Territoriality; Montes Claros.

EXPERIENCIAS EN ENTORNOS VIRTUALES DE APRENDIZAJE: UN ANÁLISIS CON ESTUDIANTES DE DERECHO EN MONTES CLAROS/MG

RESUMEN: El artículo guía las discusiones sobre las Tecnologías de la Información y la Comunicación Digital (TDIC) en la educación superior y la apertura de cursos a distancia en los cursos de pregrado. El objetivo es compartir los resultados de una encuesta realizada a estudiantes de dos carreras de Derecho, en la ciudad de Montes Claros, sobre sus experiencias en ambientes virtuales de aprendizaje. Se adoptan como referentes teóricos autores de la educación jurídica y de las TDIC en diálogo con los estudios sobre el territorio. La investigación adoptó un enfoque cualitativo, fundamentado en una perspectiva dialéctica, con el fin de comprenderla scon tradiciones y transformaciones del fenómeno estudiado. Los datos se produjeron en grupos focales en línea y el análisis se centra en las territorialidades. Los resultados muestran que los estudiantes reflexionan sobre los procesos de enseñanza-aprendizaje y se mueven entre territorios (de lo virtual a lo presencial). Se espera que contribuya a los debates dentro de los cursos de derecho y las políticas educativas.

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

PALABRAS CLAVE: Educación Jurídica; Entorno Virtual; Territorialidad; Montes Claros.

REFERÊNCIAS

- ABREU, N.; BALDANZA, R. F.; GONDIM, S. M. G. Os grupos focais on-line: das reflexões conceituais à aplicação em ambiente virtual. **JISTEM - Journal of Information Systems and Technology Management**, v. 6, n. 1, p. 5–24, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jistm/a/7B4hf9XhN96G7RNdJ6kCSPx/?lang=pt>. Acesso em: 16 mar. 2025.
- ARANTES, V. A.; VALENTE, J. A.; MORAN, J. M. **Educação a distância**: pontos e contrapontos. Summus Editorial, 2011.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BITTAR, E. C. **Estudos sobre ensino jurídico**: pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania. 2. ed. rev. Modificada, atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 05 CNE/CES, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Direito. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 mar. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº. 2.117, 06 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>. Acesso em: 16 mar. 2025.
- COSTA, B. S. Educação a distância e ensino jurídico no Brasil: um debate necessário. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**, v. 4, n. 1, p. 1-17, 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rpej/article/view/4063>. Acesso em: 16 mar. 2025.
- GATTI, B. A.. **Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas**. Brasília: Líber Livro Editora, 2005.
- HAESBAERT, R. **Viver no limite**: território e multi/tranterritorialidade em tempos de insegurança e contenção. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.
- HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à

multiterritorialidade. 13^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

HENRIQUES, A.; MEDEIROS, J. B. **Metodologia Científica na Pesquisa Jurídica**. 9. ed., rev. e reform. São Paulo: Atlas, 2017.

LÉVY, P. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34. 1999.

MACHADO, A. A. **Ensino jurídico e mudança social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MORAN, J.; MASETTO, M.; BEHRENS, M. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas: Papirus, 2000.

OLIVEIRA, R. M.; CORRÊA, Y.; MORAES, A. Ensino remoto emergencial em tempos de Covid-19: formação docente e tecnologias digitais. **Revista Internacional de Formação de Professores**. Itapetininga: São Paulo. v. 5, e020028, 2020. Disponível em: <https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rifp/article/view/179/110>. Acesso em: 16 mar. 2025.

TORI, R. **Educação sem distância**: mídias e tecnologias na educação a distância, no ensino híbrido e na sala de aula. São Paulo: Artesanato Educacional, 2022.

VIVÊNCIA. In: **DICIO**, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2023. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/vivencia/>. Acesso em: 16 mar. 2025.

CLÁUDIA LETÍCIA MOURA PRATES: Mestre em Gestão Integrada do Território, bacharel em Direito. Docente do curso de Direito do Centro Universitário FIPMoc.
Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-9039-7804>
E-mail: clmprates@gmail.com

CRISTIANE MENDES NETTO: Doutora em Gestão e Organização do Conhecimento, mestre em Ciência da Computação. Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão Integrada do Território (GIT) da Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Núcleo Interdisciplinar Educação, Saúde e Direitos (NIESD – CNPq/ GIT/UNIVALE).
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5725-8323>
E-mail: cris.netto@gmail.com

MARIA CELESTE REIS FERNANDES DE SOUZA: Doutora em Educação, pedagoga. Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão Integrada do Território (GIT) da Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Núcleo Interdisciplinar Educação, Saúde e Direitos (NIESD – CNPq/ GIT/UNIVALE).
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6955-5854>
E-mail: celeste.br@gmail.com

PRATES, C.L. M., NETTO, C. M., SOUZA, M. C. R. F de

Este periódico utiliza a licença *Creative Commons Attribution 3.0*, para periódicos de acesso aberto
(*Open Archives Initiative - OAI*).